



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, 22 de março de 2019.

Ofício Nº 100 / 2019

Senhor Promotor,

Em atenção ao Ofício nº 129/2019-CCConst-PGJ, relativo ao Procedimento Administrativo nº MPMG-0024.19.003615-2, segue anexa a certidão de vigência da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

Oliveira
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça
Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade – Procuradoria Geral de Justiça
Belo Horizonte-MG



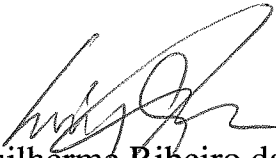
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO


CERTIFICO, sob as penas da lei, nos termos do art. 229, § 1º, da Lei Orgânica Municipal que, verificando os registros de Leis Municipais, constatei não haver lei posterior que revogue expressamente a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 13 de novembro de 2017, Nº 2125, p. 91.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 22 de março de 2019.


Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz
Analista Legislativo
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Visto da Coordenadora da
Secretaria Legislativa:


Data: 22/03/2019